



Câmara Municipal de Porto Alegre

APREGOADO PELA
MESA EM 23 AGO. 2006

PROCESSO N.º 2225/03
PLE 104/03

Proíbe a comercialização de produtos acondicionados em garrafas não- retornáveis, na orla do Guaíba, no Município de Porto Alegre.

EMENDA N.º 4, ao substitutivo n.º 02.


Inclui artigo, onde couber, com a seguinte redação:

“Artigo - Não será concedida licença especial para os vendedores ambulantes ou alvará para o comércio de produtos acondicionados em garrafas não- retornáveis, nos locais indicados no artigo 1º”.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2006.


Vereadora Clênia Maranhão
Líder do PPS